

**LEI Nº 746**

**De: 14.12.94**

**SÚMULA:** Autoriza o Poder Executivo participar de consorcio Intermunicipal e dá outras providencias.

**VALMOR FELIPE**, Prefeito Municipal de Marmeleiro, Estado do Paraná, faço saber que a câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a participar de Consórcio Intermunicipal de Saúde, com o objetivo de gerir com os demais municípios participantes, os servidores de saúde a nível Regional e/ ou micro regional e implantar ou executar serviços que atendem as necessidades do município, conforme plano assistencial e diretrizes que norteiam o sistema único de saúde:

Artigo 2º - Para custeio das despesas de instalação e manutenção do consórcio, o Poder Executivo fica autorizado abrir crédito Especial.

Parágrafo Único – O valor do credito previsto no presente artigo, será apurado por técnicos e aprovado pelo conselho Prefeitos e Submetidos a apreciação do conselho fiscal do consorcio intermunicipal de saúde e terá recursos provenientes da dotação orçamentária do setor de saúde municipal.

Artigo 3º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marmeleiro,  
aos quatorze dias do mês de dezembro de mil novecentos e noventa e quatro.

---

**VALMOR FELIPE**  
**PREFEITO MUNICIPAL**